



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2831, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a criar o  
“Programa Saúde Emocional a Vítimas da  
Covid-19”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO  
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o “Programa Saúde Emocional a Vítimas da Covid-19”.

**Art. 2º** - O Programa Saúde Emocional a Vítimas da Covid-19 tem como objetivos:

I - oferecer apoio psicológico a pessoas com sequelas da Covid-19;

II - propiciar amparo psicológico a familiares que vivenciam o luto pela perda de pessoas, vítimas da Covid-19;

III - propiciar amparo psicológico às pessoas que se abateram pelo isolamento social gerada pela pandemia da Covid-19.

IV - disponibilizar suporte psicológico a pessoas e familiares que sofrem com as consequências da crise econômica gerada pela pandemia da Covid-19.

**Art. 3º** - O atendimento psicológico poderá ser realizado de forma virtual ou presencial por intermédio do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial ou outros órgãos similares, a critério da Secretaria da Saúde do Município.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 10 de dezembro de 2021.

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 124/2021, de autoria do Vereador Osvaldo da Paz”



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdalmas.ba.gov.br)